

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES**

Administração Geral dos Correios
e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Contabilidade

5.ª Divisão

Portaria n.º 8:708

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do n.º 3.º do artigo 13.º do regulamento do serviço de permutação de fundos por intermédio do correio, aprovado por decreto de 16 de Novembro de 1912 e do decreto n.º 25:829, de 6 de Setembro de 1935, que seja elevado a 3.000\$ o máximo do pagamento de vales do

correio e telegráficos na estação telégrafo-postal de Maçeira-Lis, concelho e distrito de Leiria.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 27 de Abril de 1937.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

Portaria n.º 8:709

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do decreto n.º 15:832, de 10 de Agosto de 1928, e da lei n.º 1:922, de 14 de Junho de 1935, que seja estabelecido o serviço de emissão de vales do correio na estação telefeno-postal de Algés, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 27 de Abril de 1937.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.